

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto**

O presente tem como finalidade o Pregão para adquirir por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (Termo de Compromisso de Emendas Nº202101025-5 – Processo: 23400.004203/2020-10) equipamentos de climatização para climatizar as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal, conforme as especificações técnicas descritas no item 4, do presente Termo de Referência.

**2 - Justificativa**

A aquisição visa atender as necessidades de reposição ou aquisições de novos equipamentos de climatização para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal. Alguns equipamentos não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos e outros equipamentos inexistem precisando ser adquiridos para um bom funcionamento de boas práticas educativas no ambiente escolar sendo estes indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho das atividades pedagógicas dos educandos (as).

A solicitação por meio de Pregão se justifica pelo fato da contratação pretendida atender a demanda atual e eventualidades que possam surgir, o que impossibilita saber ao certo o quantitativo de materiais a serem adquiridos.

**3 - Valor Total Estimado da Contratação**

R\$ 299.833,54 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**4 - Especificações Técnicas e Orçamento Estimado**

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: B; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V.	37	Unidades	R\$ 3.577,18	R\$ 132.355,66
2	Condicionadores de Ar de 22.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: B; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.</b>	12	Unidades	R\$ 3.577,18	R\$ 42.926,16
3	Condicionadores de Ar de 30.000 BTUS	Modelo: Split High Wall; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: D; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing;	09	Unidades	R\$ 3.838,28	R\$ 34.544,52

		Voltagem: 220 V.				
4	Ventilador escolar	Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55cm. Obs: os demais itens estão no anexo no caderno de especificações técnicas em anexo.	365	Unidades	R\$ 185,20	R\$ 67.598,00
5	Ventilador escolar	Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55cm. Obs: os demais itens estão no anexo no caderno de especificações técnicas em anexo. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>	121	Unidades	R\$ 185,20	R\$ 22.409,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 299.833,54</b>

### 5- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - **LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** Todo o equipamento solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:  
Av. Altamira, nº 200 – Bairro: Nova Olinda - Fones: (91) 98733-2108 – Coordenadoria de Infraestrutura.  
E-mail: [adm.semed@castanhal.pa.gov.br](mailto:adm.semed@castanhal.pa.gov.br); [cpl.semed@castanhal.pa.gov.br](mailto:cpl.semed@castanhal.pa.gov.br)

5.2 – **PRAZO DE ENTREGA** – o prazo de entrega será conforme o **CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**, no anexo complementar ao Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED;

5.2.1 - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa, assinada pelo responsável autorizado, podendo ser enviado por e-mail.

5.2.2 - A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.2.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer o equipamento deste certame no prazo fixado no item 5.2 deste termo, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação observando o item 5.2 deste Termo;

6.3- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;

6.4- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.5- A qualidade dos produtos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

6.6- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência e demais regras constantes na proposta;

6.7- Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.8- Substituir os equipamentos que, após o aceite ou utilização, durante o prazo de garantia, venha a apresentar, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal de Castanhal;

6.9- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer das aquisições de material a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Castanhal.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE compromete-se a:

7.1.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.1.2- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.1.3- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.4- Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.1.6- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras de equipamentos de climatização objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

7.1.7- Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

7.1.8- Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## 8 - PRAZO DE GARANTIA

8.1- O prazo de garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses e/ou conforme **CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**, no anexo complementar ao Termo de Referência, contatos da data de seu recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos produtos.

## 9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1- Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2- Em caso de dúvidas ou informações do referido Termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED pelo e-mail: [adm.semed@castanhal.pa.gov.br](mailto:adm.semed@castanhal.pa.gov.br).

#### 10 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Secretaria Municipal de Educação um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**Augusto Nazareno do Rosario**  
Coordenador Administrativo  
Port. Nº 290/2021



**Claudia Alaine Seabra de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 052/2021